

ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO Contratação Direta Nº 2025.01.31.01-DLE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00009.20250128/0001-62

MUNICIPAL DE GROAÍRAS E				
O(A) CÂMARA MUNICIPAL D	E GROAÍRAS, com sede no	o(a), inscrit	:o(a) no CNPJ/N	⁄IF sob o,
neste ato representado(a)	pelo(a) Sr(a) FRANCISCO	O UELITON N	MARTINS VASO	CONCELOS,
doravante denominada COI	NTRATANTE, e o(a)		ins	scrito(a) no

TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O(A) CÂMARA

CPF/CNPJ, sediado(a) no(a), designada CONTRATADA, neste representada pelo(a) Sr. ato (a), inscrito no CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº 00009.20250128/0001-62 e em observância às disposições da Lei nº 14.133 de 1 de abril de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Contratação Direta nº 2025.01.31.01-DLE, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

- 1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE COMPUTADORES, BEM COMO PARA A MANUTENÇÃO, CONFIGURAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DA REDE DE COMPUTADORES, ATENDENDO ÀS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE GROAÍRAS/CE, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do
- 1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Aviso de Contratação Direta, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.
 - 1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
1	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE COMPUTADORES, MANUTENÇÃO, CONFIGURAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DA REDE DE COMPUTADORES	12.0	Mês		

^{1.} Atividades a. Realizar manutenção preventiva periódica em computadores, incluindo limpeza física, atualização de sistemas e revificação de segurança. b. Efetuar manutenção corretiva, diagnosticando e corrigindo falhas em hardware e software para assegurar o pleno funcionamento dos equipamentos. c. Configurar e administrar a rede de computadores, garantindo a conectividade estável e segura entre os dispositivos da Câmara Municipal. d. Monitorar e atualizar sistemas de proteção contra ameaças digitais, como antivírus e firewalls, visando à proteção de dados e informações institucionais. e. Prestar suporte técnico aos usuários, solucionando dúvidas e problemas operacionais relacionados ao uso de computadores e rede. 2. Metodologia de Execução a. Realizar um diagnóstico inicial dos equipamentos e da infraestrutura de rede para identificar problemas existentes e definir prioridades de intervenção. b. Estabelecer um cronograma de manutenção preventiva, assegurando que todos os equipamentos sejam periodicamente revisados. c. Implementar um sistema de registro e controle de chamados técnicos, permitindo o acompanhamento das solicitações e soluções adotadas. d. Adotar boas práticas na administração da rede, incluindo a criação de backups regulares e a implementação de políticas de acesso e segurança. e. Promover capacitações para os servidores da Câmara Municipal, com orientações sobre o uso adequado dos recursos tecnológicos e boas práticas de segurança da informação.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de ___/____ e encerramento em ___/____, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133 de 2021.



3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

	3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$
(), conforme abaixo especificado:

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do(a) Câmara Municipal de Groaíras, na classificação abaixo: 0901.01.031.0101.2.088 - Gerenciamento das Atividades Legislativas, no(s) elemento(s) de despesa(s): 33904005 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica;

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica n° 2025.01.31.01-DLE.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

- 6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
- 6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice do IGPM, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
 - 6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.



8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica $n^{\underline{o}}$

9. CLAÚSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do aviso de Contratação Direta n° 2025.01.31.01-DLE.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - EXTINÇÃO

- 12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser extinto nos termos dos arts. 106 e 137, combinado com o art. 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021.
- 12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
- 12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE nos casos previstas no art. 104 da Lei 14.133. de 2021.
- 12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:
 - 12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
 - 12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
 - 12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper o fornecimento dos bens/produtos sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES

- 14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei n° 14.133, de 2021.
- 14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021.



14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, respeitado o art. 129 da Lei nº 14.133, de 2021..

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na Imprensa Oficial, no sitio eletrônico e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no prazo previsto no art. 94 Lei nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Groaíras para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 151, da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

,		
	de	-1 - 20
-RUDIRAS/LE	ne ne	NA 711

CÂMARA MUNICIPAL DE GROAÍRAS
CNPJ/MF Nº 06.602.429/0001-35
FRANCISCO UELITON MARTINS VASCONCELOS
Responsável legal da CONTRATANTE

CONTRATADO

CPF/CNPJ Nº XXXXXXXXX

Responsável legal da CONTRATADA

TES	TEM	UNI	HAS:
-----	-----	-----	------

1.

2.